



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 070/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOCANTINS - MG E A EMPRESA MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI.**

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCANTINS – MG**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.128.223/0001-02, com sede à Av. Padre Macario,129, Centro, Tocantins/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas Fortunato de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **382.509.776-53**, portador do RG **M996665**, SSP/MG, denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.936.211/0001-36, com sede à Av. Amazonas, 5456, loja 05, Nova Suissa, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por, Sr.(a) Erica de Melo Gomes, portador da C.I. MG - 8.066.273, inscrita no CPF sob o nº 051.273.246-95, de ora em diante denominada de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos do Município de Tocantins, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE FREQUÊNCIA, COM LOCAÇÃO DE RELÓGIOS COLETORES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E CARTÃO DE PROXIMIDADE, MANUTENÇÃO	MÊS	192,0000	200,00	38.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE ATENDAM À PORTARIA 373 DE 25/02/2011 DO MTE, EXECETO NO QUE SE REFERE À EXIGÊNCIA DE REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DO COLETOR JUNTO AO MTE.					
<b>Total:</b>					<b>38.400,00</b>

2.2 O valor do presente contrato é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

2.3 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado correrá às expensas de recurso proveniente das dotações ano de 2021:

<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0019	00.01.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.2.06.01.12.122.0003.2.0041	00.01.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0009.2.0056	00.01.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0006.2.0076	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

### 3. VALIDADE DO CONTRATO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 meses, de 25/10/2021 até o dia 24/10/2022.

### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência, deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do município de Tocantins. A atual administração visa promover a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4.2 O atual sistema de frequência e presença dos servidores do município de Tocantins - registro de ponto manual - requer aprimoramento por diversos fatores: a começar pelo extenso quadro de funcionários, que contribui para que a execução de atividades essenciais como apuração de horas extras, faltas e outros se torne morosa e inexata. Além disso, o atual sistema é impotente e permite fraudes dos mais diversos tipos, o que torna a prestação de serviços do órgão falha e vagarosa e, conseqüentemente, prejudica a prestação de serviço à população.

4.3 A presente contratação justifica-se, ainda, visto que o controle de frequência de forma eletrônica é imprescindível para que o município de Tocantins cumpra, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

forma eficiente e, em consonância com a Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, o disposto na Lei Complementar n.º 17/2015: “Art. 52. A frequência será apurada por meio de ponto. Art. 53

*4.4 Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas dos servidores em serviço. § 1º Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários a apuração da frequência.”*

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.5. Características Técnicas do Hardware:

#### 1.5.1. Equipamento de Coleta e Registro de Ponto.

##### 1.5.1.1. Homologação.

1.5.1.1.5. Atender a todos os dispositivos da portaria n° 373 de 25/02/2011 do MTE, bem como suas alterações, e demais normas complementares vigentes, admitindo-se em substituição ao registro do modelo do equipamento no MTE, declaração efetuada pelo fabricante de que o equipamento atende às exigências constantes do art. 14 da portaria n° 1.510 de 21/08/2009.

#### 1.5.2. Características Gerais

1.5.2.1. Além de atender aos requisitos exigidos para Homologação é necessário que atenda aos seguintes requisitos complementares:

1.5.2.1.5. Deverá ter o Software de Gestão integrado, ou alternativamente ter acesso a ele através de servidor de Internet;

1.5.2.1.6. Ser confeccionado em material resistente (plástico ABS injetável);

1.5.2.1.7. Possuir a capacidade de afixação em paredes de alvenaria ou divisórias;

1.5.2.1.8. A contratada deverá instalar e fornecer todas as condições para afixação dos relógios em paredes de alvenaria ou divisórias, tais como: suportes, buchas e parafusos;

1.5.2.1.9. Fonte de alimentação chaveada 100 a 240VAC, 60Hz;

1.5.2.1.10. Deverá ter sistema de nobreak para alimentação em caso de falta de energia, com autonomia de energia por no mínimo 6 horas em repouso, ou 4 horas em uso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.5.2.1.11. Deverá ter bateria de lítio inclusa, com capacidade de manter a data e hora correta por 48 horas no caso de desligamento total do mesmo.

### 1.5.3. Entrada de Dados / Tipo de Leitores

#### 1.5.3.1. Ponto Biométrico Digital

1.5.3.1.5. Possuir leitor biométrico com no mínimo 500 DPI de resolução, sistema antifraude (dedo vivo), e capacidade mínima de 400 templates, ou que empreguem outras tecnologias que forneçam resultados de leitura comprovadamente equivalentes;

1.5.3.1.6. Leitura da Biometria por Toque Único;

1.5.3.1.7. Possibilidade de cadastramento de funcionário e digital tanto diretamente no relógio quanto em uma central;

1.5.3.1.8. Possuir leitor de proximidade;

1.5.3.1.9. Possibilitar registro de ponto por meio de digitação de matrícula e senha;

1.5.3.1.10. Possuir teclado numérico padrão telefônico;

1.5.3.1.11. Display para apresentação de menus, e outras sinalizações visuais, com backlight;

1.5.3.1.12. Não conter qualquer mecanismo que impeça o registro de ponto.

### 1.5.4. Sistema de Impressão

1.5.4.1. Não é requisito que o Coletor de Ponto tenha sistema de impressão de registro do ponto, uma vez que a presente licitação se processa com base legal na Portaria MTE nº 373/2011, exceto em relação às liberalidades assinaladas neste item dedicado às Especificações Técnicas.

1.5.4.2. Caso o modelo de Registrador de Ponto proposto por alguma licitante contenha impressora, a ausência do serviço de impressão não poderá bloquear ou impedir o registro biométrico do Ponto.

1.5.4.3. A licitante que oferecer um Registrador de Ponto com impressora acoplada deverá atestar por meio de declaração escrita, que o aparelho opera o registro de frequência por meio de biometria e/ou digitação de matrícula e senha, independentemente de o módulo de impressão não ser utilizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

### 1.5.5. Portas de Acesso

1.5.5.1. Deverá possuir Porta Fiscal USB p/ coleta de arquivos AFD – Arquivos de Fonte de Dados (Fiscalização);

1.5.5.2. Deverá possuir sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta poderão ser realizadas, se necessário, as configurações do equipamento, do empregador, dos colaboradores, de biometrias e coleta de eventos, dentre outros registros;

1.5.5.3. O Equipamento deverá permitir acesso aos dados via Rede, USB (Pendrive), e Internet, possibilitando, ao software de gestão a atualização remota e automática de registros;

1.5.5.4. Para maior segurança das configurações do equipamento, este deverá permitir ativar uma senha de segurança no menu principal.

### 1.5.6. Memórias / Armazenamento

1.5.6.1. Capacidade de Gerenciamento na Memória de Trabalho:

1.5.6.1.5. Capacidade para cadastro de até 500 (quinhentos) servidores por coletor, no mínimo;

1.5.6.2. Memória Permanente Tipo Flash, que permitirá:

1.5.6.2.5. Armazenar em memória permanente dados de todos os eventos, registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do funcionário;

1.5.6.2.6. Capacidade para armazenamento de registro em memória permanente de no mínimo 4.000.000 de registros.

1.5.6.2.7. Possuir memória interna não volátil, inviolável, que assegure o armazenamento permanente das informações de registro de ponto (tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP) por no mínimo 5 anos;

### 1.5.7. Comunicação

1.5.7.1. O Equipamento deverá realizar Comunicação Criptografada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.5.7.2. O Equipamento deverá disponibilizar meio de conexão física, de forma a permitir a comunicação manual com a memória interna em casos de inexistência de conexão local ou falhas na rede e de acesso à internet;

1.5.7.3. O sistema deve efetuar a leitura dos registros armazenados via conexão TCP/IP com conexões seguras SSL de ao menos 128 bits em intervalo de tempo configuráveis, integrando no sistema da Prefeitura por meio de um acesso seguro a ser liberado para tráfego dos dados; ou de maneira contínua e automática por atualização remota dos registros através do software de gestão em plataforma na Nuvem;

1.5.7.4. Equipamento deverá possuir registro interno dos processos realizados no equipamento (log) que poderá ser exportado para posterior análise ou impressão, via porta USB ou outro tipo de acesso especificado, conforme o local onde esteja instalado;

1.5.7.5. O Equipamento deve possuir sistema de proteção mecânica e eletrônica contra a abertura (violação);

1.5.7.6. O Registrador de Ponto deve utilizar tela no mínimo com display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas (ou mais), com backlight (iluminação do display), ou outro tipo de tela que ofereça recursos superiores;

1.5.7.7. O Equipamento deve possuir calendário perpétuo, com ajuste de dia/hora, e facilidade para ajuste automático de Horário de Verão, caso este retorne.

### 1.5.8. Marcação do Ponto

1.5.8.1. O Equipamento deve exibir data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através do software de gerenciamento;

1.5.8.2. Exibição da identificação do órgão no visor;

1.5.8.3. Apresentar o nome e matrícula do funcionário no display no momento da marcação do ponto;

1.5.8.4. Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.5.8.5. Possuir dispositivo para sinalização do sucesso e insucesso da marcação do ponto;

## 1.6. Sistema (Software de Gestão)

1.6.1. Sistema de gestão deverá ser mantido em servidores nas nuvens, em sistema “cloud computer”, com integração permanente e atualização diária com os servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins;

1.6.2. O Sistema deverá permitir manter bases de dados separadas para funcionários eventuais, contratados diretamente pela Prefeitura.

1.6.3. Para comunicação com os servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins, o Sistema deverá utilizar banco de dados compatíveis com o MYSQL, POSTGREE, SQL SERVER (ou padrão SQL), ou outros que possibilitem a integração com os servidores da Prefeitura, com fornecimento de Licença por conta da Contratada, com segurança/backup diários;

1.6.3.1. O backup diário deverá ser armazenado na estrutura de TI da Contratante;

1.6.4. O Sistema deverá ter a facilidade para gerenciamento remoto, ou se utilizando a estrutura de armazenamento em nuvem, deve ter todas as suas funcionalidades acessíveis via web;

1.6.5. O Sistema deverá permitir configuração para a coleta automática de registros dos coletores, via rede; pendrive e internet (3G), sempre garantindo a integridade e segurança da rede, conforme parâmetros definidos pela T.I.;

1.6.6. O sistema deverá considerar as seguintes jornadas flexíveis, totalmente configuráveis pelos usuários gestores:

1.6.6.1. Plantonista com escala definida;

1.6.6.2. Plantonista sem escala definida;

1.6.6.3. Comercial (horário com tabelas definidas);

1.6.6.4. Horista (horário livre);

1.6.6.5. Horários diversos, com carga definida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 1.6.6.6. Horários diversos, sem carga definida;
- 1.6.6.7. Horários diversos, para serviços aleatórios e/ou esporádicos;
- 1.6.6.8. Dia especial de trabalho que se sobreponha à jornada pré-configurada ao funcionário;
- 1.6.7. Com relação às jornadas, o sistema deverá:
  - 1.6.7.1. Discriminar horas trabalhadas em fim de semana ou folga remunerada;
  - 1.6.7.2. Discriminar horas trabalhadas em horários noturnos;
  - 1.6.7.3. Discriminar horas extras trabalhadas com parametrização ou (de maneira exclusiva), banco de horas;
  - 1.6.7.4. Considerar afastamentos (licenças), férias e feriados em consonância com o Estatuto dos Servidores Municipais de Tocantins.
  - 1.6.7.5. Gerenciamento do Banco de Horas:
    - 1.6.7.5.5. O Sistema deverá oferecer o fechamento individual do banco de horas, cálculo automático de saldo do dia/semana/mês e do período do banco de horas, edição manual do saldo do banco de horas do dia e possibilidade de desconsiderar o banco de horas no dia;
    - 1.6.7.5.6. Tratamento de horas extras parametrizadas;
    - 1.6.7.5.7. Possibilidade de horas extras de cada dia, classificadas automaticamente de acordo com opções do usuário, exibindo no relatório de ponto o resultado da classificação de horas extras do período;
    - 1.6.7.5.8. Os abonos, com saldo de horas extras, deverão seguir os padrões individuais de trabalho dos funcionários, conforme as escalas, de forma a serem totalmente configuráveis pelo gestor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

### 1.6.8. Permissões do sistema

1.6.8.1. O sistema deverá aceitar regimes de trabalho por funcionário, de forma a tratar automaticamente restrições de horas extras ou adicional noturno por regime, independente da jornada pré-configurada para o funcionário;

1.6.8.2. O sistema deve permitir definir data de bloqueio para impedir apuração pelos gestores;

1.6.8.3. O Sistema deverá permitir o cadastro de cargos, setores, departamentos, centros de custo, códigos de afastamento, jornadas, horários diários, tabelas de parametrização de horas extras, regimes de trabalho e funções, bem como demais parâmetros estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipais de Tocantins.

1.6.8.4. O sistema deve permitir cadastrar feriados;

1.6.8.5. O sistema deve emitir relatórios que sejam possíveis de serem gravados em disco para consulta offline e devem apresentar:

- Espelho de ponto;
- Totalizadores do período;
- Irregularidades.

1.6.8.6. O sistema deve permitir compensar horas faltosas com horas extras no decorrer do dia/semana/mês, e totalização no período de apuração do mês;

1.6.8.7. O sistema jamais poderá permitir excluir as marcações originais;

1.6.8.8. As licenças e afastamentos devem:

- Aceitar intervalos de dias;
- Aceitar apenas quantidade parcial de abono,
- Estar sincronizados com as escalas dos funcionários;
- Aceitar não remuneração.

1.6.8.9. O Sistema deverá permitir cadastro de gestores, identificados individualmente, e com diferenciação de acesso (no mínimo 03 (três) níveis de acesso), conforme a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 1.6.8.9.5. Nível 1: Módulo de Consulta – Plataforma web: O servidor deverá ser capaz de acessar por meio de login e senha as suas marcações e registros de pontos e inserir em campo adequado as eventuais justificativas;
- 1.6.8.9.6. Nível 2: O mesmo sistema deverá permitir que um usuário cadastrado como gestor de outros usuários visualize as justificativas dos servidores sob sua gestão e possa deferir ou indeferir-las, utilizando-se de campos previamente formatados de razões aceitas;
- 1.6.8.9.7. Nível 3: O Sistema deverá permitir a figura de um terceiro nível de gerenciamento com poderes amplos para alterar as definições efetuadas pelos níveis 1 e 2.
- 1.6.8.9.8. O resultado obtido após este tratamento deverá ser integrado com o sistema de Folha de Pagamentos (atualmente Siplan Web – Planejar Consultores Associados).
- 1.6.8.10. O Sistema deverá prover sistemática de identificação de status e eventos no equipamento pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador sendo possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidades de eventos na memória, situação da MRP, situação do sistema de bloqueio do relógio;
- 1.6.8.11. O Sistema de Controle e Gestão de ponto deverá ser totalmente integrado aos coletores de ponto, ou seja, software e hardware desenvolvidos de forma compatível com as características técnicas descritas no edital sendo capazes de proporcionar a execução integral dos serviços aqui descritos, inclusive integração com o sistema da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Tocantins no Sistema Siplan Web – Planejar Consultores Associados, ou outro que venha eventualmente substituí-lo.
- 1.6.8.11.5. O sistema de ponto deve ser totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Tocantins no Sistema Siplan Web – Planejar Consultores Associados, via arquivo TXT ou CSV, seguindo layout a ser definido, onde os códigos de matrículas, proventos/descontos, sejam únicos e ainda sendo uma integração para receber dados cadastrados na folha, tais como, matricula, nome, PIS e ainda dados referentes a férias, afastamentos, licenças e atestados.
- 1.6.8.11.6. O Sistema deve também gerar o resultado final do apontamento mensal para ser integrado com a folha de pagamento, via layout a ser definido, permitindo a apuração do ponto otimizada, com foco nas ocorrências de horas extras, plantões, horas aula, faltas horas, faltas dias, faltas justificadas, e demais ocorrências pré-definidas.
- 1.6.8.12. O Sistema deverá possibilitar a customização de relatórios e telas e geração de arquivos para exportação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.6.8.13. O sistema deverá prever o limite mínimo de 8.000 funcionários ativos e até 50.000 inativos;

1.6.9. Importação e Exportação:

1.6.9.1. A importação/exportação de dados deverá acompanhar o sistema de folha adotado pela PMT, devendo o licitante fazer adaptações sempre que necessário, para aprimoramento ou manutenção da integração e integridade;

1.6.9.2. O sistema deve permitir importação/exportação de cadastros de funcionários via arquivo texto ou planilha;

1.6.9.3. O sistema deve permitir importação/exportação de marcações via arquivo texto ou planilha;

1.6.9.4. O sistema deve permitir filtros de selecionar quais usuários serão exportados para o sistema de folha de pagamento;

1.6.9.5. O sistema deve ser configurável para exportar totalizadores selecionados via arquivo de texto ou planilha;

1.6.9.6. Em caso de descontinuidade do contrato, a Contratada deve possibilitar que a base de dados do sistema a qual é pertencente à Contratante, sejam passível de consulta e extração de dados com filtros de data hora em ranger de início e fim, fornecidos por usuários, possibilitando a emissão desses dados em formato impresso (Relatórios) por tempo indeterminado.

1.6.9.7. Para propostas que envolvam Sistema em nuvem é obrigatório o fornecimento de backups diários de toda a base de dados à Contratante.

1.6.10. Sobre os terminais de acesso:

1.6.10.1. O sistema deve funcionar sobre as plataformas de navegadores compatíveis com Firefox e Chrome, sempre em suas versões atuais, com um prazo de até 7 (sete) dias para desenvolver atualizações para novas versões dos navegadores.

1.6.11. Manutenção:

1.6.11.1. O sistema deve permitir configuração para efetuar backup automático das suas transações;

1.6.11.2. O sistema deve ter logs de operação para verificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.6.11.3. A Contratada realizará manutenções preventivas em visitas agendadas previamente com representantes do Departamento de Recursos Humanos, conforme escala a ser elaborada de forma que cada equipamento de coleta seja vistoriado 01 (uma) vez a cada seis meses.

1.6.11.4. Em caso de equipamentos com defeitos, a Contratada procederá a substituição imediata e/ou reparo para restabelecer o pleno funcionamento do sistema integrado.

1.6.11.5. A Contratada deverá prover manutenção corretiva no sistema em geral, e no software de gestão em particular em caso de desconfiguração e bugs, no prazo máximo de 48 horas.

1.6.12. Auditoria:

1.6.12.1. O sistema deve ter logs de operação para auditoria de uso, devendo ser possível rastrear as ações de apuração sobre o ponto e de alterações de jornadas;

1.6.12.2. As licenças e afastamentos criados devem ser identificadas pelo gestor que operou sobre elas;

1.6.12.3. A ação de correção do sistema deve indicar as apurações feitas e por quais usuários, individualmente;

1.6.12.4. O sistema deve permitir identificar a origem das marcações, além do tipo de sensor utilizado na marcação (biometria, cartão de proximidade, digitação de matrícula e senha).

1.7. Visando atender à Portaria MTE Nº 373 de 25.02.2011, os equipamentos ofertados pelos licitantes não devem admitir:

1.7.1. Restrições à marcação do ponto;

1.7.2. Marcação automática do ponto;

1.7.3. Exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e

1.7.4. Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

1.8. Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

1.8.1. Estar disponíveis no local de trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.8.2. Permitir a identificação de empregador e empregado; e

1.8.3. Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

1.9. O Sistema de Controle de Ponto é formado por equipamentos (hardwares) e softwares para controle do ponto dos servidores públicos do município de Tocantins, em todos os postos de trabalho;

1.10. Será destinado ao uso em regime contínuo, durante 24 horas por dia, nos 365 dias do ano, devendo ser adequado a esta finalidade.

1.11. Deverá possibilitar a integração via software com o Sistema de Folha de Pagamento do município de Tocantins, ação que deverá ser realizada pela licitante vencedora do certame.

1.12. Caso as empresas licitantes considerem necessário realização de visitas técnicas para vistoria prévia das dependências onde se fará a instalação de leitura de relógio de ponto, a visita deverá ser agendada no Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone (32) 3574-1319, no horário de 07h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

1.13. A Prefeitura de Tocantins está disponível para qualquer esclarecimento acerca do software utilizado atualmente para folha de pagamento, devendo o interessado entrar em contato para qualquer verificação que se fizer necessária.

## 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 1.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 1.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 1.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 1.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 1.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 1.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 1.8.1 por razão de interesse público; ou
  - 1.8.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.5. O cronograma de execução dos serviços considerará 30 (trinta) dias para:
- 7.6. Instalação física dos coletores biométricos em todos os pontos designados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 7.7. Treinamento dos usuários quanto ao uso dos módulos coletores, conforme programação Departamento de Recursos Humanos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 7.8. Treinamento dos operadores/gestores do sistema, quanto ao uso dos coletores e softwares, conforme demanda do Departamento de Recursos Humanos;
- 7.9. Apoio ao cadastramento biométrico das digitais de todos os servidores;
- 7.10. Criação, importação e implantação de base de dados cadastrais dos servidores públicos no Sistema de Gestão de Ponto, e transferência online dos registros de ponto para o banco de dados, no servidor central, que ficará na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins, preservando os registros dos últimos 06 (seis) anos;
- 7.11. Integração do Software de Gestão de Ponto e as funcionalidades para tratamento e abono do ponto com a base de dados cadastrais do software de folha utilizado pela Administração da PMT, atualmente Siplan Web – Planejar Consultores Associados, ou outro que eventualmente venha a substituí-la;
- 7.12. Proporcionar treinamento para a equipe designada pela Contratada, responsável pelo cadastramento e recadastramento biométrico, conforme necessidades (novas admissões, digitais com restrições e afins) a ser realizados nas unidades indicadas pela administração, dentro do município de Tocantins, sempre que requisitado;
- 7.13. Prover, sempre que solicitado e sem ônus adicionais, desenvolvimento de novas funcionalidades com vistas às manutenções, atualizações, adequações, correções, evoluções, melhorias, criação de telas e relatórios, modificação de cálculos ou outras necessidades futuras no software de gestão e no firmware dos coletores;

## 8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os materiais deverão ser fornecidos por demanda do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tocantins, que coordenará sua implementação nos diversos órgãos da municipalidade.
- 8.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3. O objeto contratado será recebido em horário estabelecido pela Contratante, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste termo de referência.
- 8.4. Os materiais fornecidos serão recebidos pela Contratante somente mediante apresentação de Nota Fiscal, com exposição clara do objeto, quantitativo contratado e valor de locação oferecido em proposta comercial.
- 8.5. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, nos locais indicados pela Contratante, sem ônus adicional posterior ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

processo de licitação. A instalação compreende a montagem do equipamento, realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

8.6. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

8.7. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à empresa contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

8.8. Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.10. O pagamento mensal será realizado considerando o quantitativo de equipamentos efetivamente em operação.

### **9. DA GARANTIA DO PRODUTO**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir um plano de Manutenção Preventiva de equipamentos e sistemas, que abranja a verificação semestral de todos os módulos instalados.

9.2. A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE serviço telefônico para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção quando necessário, em dias úteis e em horário comercial. O serviço deverá ser complementado com a abertura de chamado técnico por meio de e-mail.

9.3. Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período do contrato, e abranger todos os seus itens.

9.4. A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:

9.4.1. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar as correções relacionadas ao(s) problema(s), defeito(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes da solução, sejam estes equipamentos ou sistema;

9.4.2. Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

9.5. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 7h e 16h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

9.6. A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso, nos casos em que sejam necessárias substituições destes;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, ou não estejam em concordância com qualquer exigência descrita neste termo de referência;

9.8. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observados os prazos descritos neste termo de referência, devendo ser recolocados, reconfigurados e testados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;

9.8.1. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;

9.8.2. Todo dispositivo removido para manutenção pela CONTRATADA deverá ser substituído por outro similar, de forma a não ocasionar interrupção na marcação e registro da frequência dos servidores; Todas as informações gravadas no equipamento removido deverão ser transferidas para o servidor da Contratante.

9.9. A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo Departamento de Recursos Humanos, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias. O descumprimento do prazo estipulado acarretará multa nos termos da legislação vigente;

9.10. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

9.11. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

9.12. No caso de problemas, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo para atendimento do chamado, pela CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e hora da comunicação realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, através da abertura de chamado. O descumprimento do prazo estipulado acarretará multa nos termos da legislação vigente;

9.13. Quando do atendimento de chamados, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, que deverá conter a data e hora da abertura do chamado, data e hora do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

9.14. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

9.14.1. O relatório será assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, na conclusão do serviço;

9.14.2. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao Departamento de Recursos Humanos.

9.14.3. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que tange à Garantia dos Produtos, estão sujeitas às sanções descritas neste Termo de Referência.

### **10. DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

10.1. O contrato derivado desta Licitação terá prazo de duração de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser estendido pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o objeto desta licitação é classificado como serviço comum, com característica de serviço contínuo;

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Será pago um valor único mensal, que inclui toda a prestação de serviço. O prazo é 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

11.2. A efetivação do pagamento dar-se-á por cada secretaria após a entrega da Nota Fiscal de serviços no Setor de RH, que providenciará o atesto do Chefe do Órgão competente de acordo com as normas internas em vigor.

11.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

11.5. Só será pago o serviço efetivamente fornecido / prestado, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectivo e Nota fiscal atestada como recebido.

11.6. A empresa deverá fazer constar em sua nota fiscal de serviço efetivamente fornecido, que será verificada e atestada por servidor designado pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Tocantins, 25 de outubro de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

\_\_\_\_\_  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Fornecedor**

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_